



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



CONTRATO Nº 32/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 164/2020

TERMO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E A EMPRESA EDMILSON CAETANO DA SILVA-ART INOX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**, sediada na Praça Três Poderes, s/nº, Centro, nesta cidade de Ipatinga, Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 19.871.680/0001-47, representada por seu Presidente, Vereador **Jadson Heleno Moreira**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **EDMILSON CAETANO DA SILVA-ART INOX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 14.453.647/0001-83, sediada à Rua dos Industriários, nº 20, bairro Santa Terezinha, Timóteo – MG CEP 35.181-304 representada por **Edmilson Caetano da Silva**, CPF: 466.299.636-87, CI: MG-5.023.746, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Dispensa de Licitação nº. 150/2020, no art. 24, II da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/18 celebram o presente Contrato mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de medalhas e placas para serem entregues na Sessão Solene de Cidadania Honorária, Medalha do Mérito Legislativo e Medalha Jamil Selim de Sales realizadas por esta Casa Legislativa no corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição dos Materiais	Qtd.
01	Placa de aço inox prata AISI 304 gravação em alto e baixo relevo, tamanho 30 cm x 20cm, fixada em vidro bisotado, espessura 8 milímetros na dimensão de 40 cm x 28 cm. Suporte para colocar em mesa em V na largura de 6 cmx25cm, espessura 1,2 milímetros em aço inox AISI 304, revestido em EVA na parte onde será apoiado a placa. Acondicionada em estojo de veludo preto dimensões 46 cm x 34cm. Placa de identificação externa em aço inox AISI 304, prata com gravação em foto corrosão em baixo e alto relevo na dimensão de 8 cm x 4 cm com o nome do homenageado	19
02	Medalha com diâmetro de 7cm – Material: Aço Inox prata AISI 304, Espessura de 1.5mm, Impressão Frente e Verso, Sem aplicação de cores com aplique de Aço inox 304 dourado, diâmetro 6 cm com gravação Baixo e Alto relevo. Cordão de fita cetim Dourado com abertura em velcro, medindo 3cm largura x 78 cm de comprimento, afixada com pendurador de aço inox prata. Acondicionada em estojo de veludo preto auto expositor	19



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



	17 x 13 cm.	
03	Medalha Honra de Jamil Selim de Sales, fabricado em 3 peças sobrepostas, formato dupla face, sendo, centro em acrílico cristal 2mm, roteado formado circular 140mm, e alça roteada em formato retangular abertura de 5mm x 32mm. Abas externa laterais em inox dourado, medindo 120mm de diâmetro, corrosão baixo relevo vazada nas abas exteriores, pintado com tinta sintético marrom e bordado em tom degrade de dourado resinado. Centro circular frente de 67mm, com círculo externo azul Royal sintético e letras em inox gravação alto relevo, e círculo interno com brasão do município em impressão digital resinado. Centro circular verso, medindo 67mm com círculo externo azul Royal sintético e letras em inox gravação alto relevo, e círculo interno com brasão da prefeitura gravação em inox prata, sem tinta alto relevo, contendo fita personalizada na cor azul e vermelho e nome 30mm. Sendo que cada medalha será entregue dentro de caixa de veludo própria para medalha na cor azul, sendo modelo que contem aba interna para apresentação em posição vertical.	19

2.1. DOS MODELOS DAS PLACAS E MEDALHAS

2.1.1. MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO

Frente

MEDALHA DO



MÉRITO LEGISLATIVO

Verso

HOMENAGEM
DO LEGISLATIVO DE
IPATINGA À SENHORA OU SENHOR

PELOS RELEVANTES
SERVIÇOS PRESTADOS À
COMUNIDADE



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



_____ DE 2020
RESOLUÇÃO Nº _____

2.1.2. MEDALHA JAMIL SELIM DE SALES

Frente

MEDALHA



JAMIL SELIM DE SALES

Verso

MÉRITO MUNICIPAL

IPATINGA

2.1.3. MODELO TEXTO DA PLACA PARA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADANIA HONORÁRIA

TEXTO DA PLACA





Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200
www.camaraipatinga.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

O povo do Município de Ipatinga, por seus representantes na
Câmara Municipal, e, em conformidade com a Resolução
nº _____, de ____ de ____ de 20__ ,concede ao Ilustre Senhor (a)

o Título de Cidadão Honorário como reconhecimento
pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Ipatinga, ____ de _____ de 2020.

Jadson Heleno Moreira
Presidente

Sebastião Ferreira Guedes
Vice-Presidente

Adiel Fernandes de Oliveira
1º Secretário

Ademir Cláudio Dias
2º Secretário

2.2. Os textos das placas e das medalhas poderão sofrer alterações, conforme necessidades desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os materiais deverão ser entregues, para conferência, na Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, S/N– Centro, Ipatinga/MG nos dias úteis de segunda a sexta-feira, de 12h 30 min às 17 h aos cuidados da Gerência de Integração com a Comunidade.

3.2. Todas as despesas relativas a fretes e transportes correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste Contrato será do dia 02 de dezembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



4.2 – DAS AMOSTRAS

4.2.1 – Entregar no prazo de 3 (três) dias contados a partir do dia 02 de dezembro de 2020, as amostras do objeto deste contrato.

4.3 – DA ENTREGA

4.3.1. Efetuar a produção e entrega das placas e medalhas no prazo de 05 (cinco) dias, contados da aprovação da amostra pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com a especificação apresentada;

5.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) material(is).

5.3. Encaminhar o texto, logomarca e brasão para que a CONTRATADA faça a confecção das placas e medalhas.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a entrega dos materiais, expressamente de acordo com as especificações do Contrato;

6.2. A substituição das placas e medalhas que apresentar (em) defeito deverá ser entregue em até 48 (quarenta e oito horas) de antecedência da data da realização do evento.

6.3. Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive despesas com frete;

6.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pela entrega das placas e medalhas com antecedência no prazo especificado no item 6.8.

6.6. Se for necessário redesenhar a logomarca e/ou brasão esta ficará por conta da CONTRATADA sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

6.7. As placas e medalhas deverão ser confeccionadas conforme subitens 2.1, modelos fornecidos pela CONTRATANTE.

6.8. A contratada deverá entregar à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, contados da assinatura do contrato, amostras do objeto deste contrato conforme Clausula Segunda, bem como efetuar a produção das placas e medalhas no prazo de 05 (cinco) dias, contados da aprovação da amostra pela contratante.

6.9. A Contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato trabalhos já confeccionados por ela, similares ao que se refere ao objeto deste Contrato. Os trabalhos deverão ser apresentados em objeto de forma física. Não serão aceitos prospectos, panfletos, folder ou outros similares.

6.10. Todas as despesas relativas a fretes e transportes correrão por conta da Contratada.

6.11. A Contratada deverá apresentar junto às demais documentações da empresa os seguintes documentos: nota fiscal ou outro comprovante de origem da matéria prima



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



do aço inox AISI 304, a declaração que as placas e medalhas serão confeccionados no AÇO INOX AISI 304, conforme especificado no objeto deste certame e termo de garantia de cada placa, medalha e troféu. O Termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega do produto de forma individual para cada peça adquirida. A nota fiscal ou comprovante da origem da matéria prima do aço inox AISI 304 deverá ser apresentada após assinatura do contrato, antes da confecção das peças solicitadas e a declaração deverá ser entregue no ato da contratação.

6.12. Será realizada no ato da entrega das peças a verificação da autenticidade do material (aço inox 304). O teste será feito de forma prática com a colocação de um ímã sobre a mesma, já que sendo o material solicitado o ímã não afixará magneticamente, caso o ímã afixar o produto não será aceito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Dispensa, correrão à conta das dotação orçamentária 10.100.001 010310001.2.003000.339030990000 Outros Materiais de Consumo, do orçamento vigente na Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

8.1. O valor a ser contratado é de R\$ R\$ 11.172,00 (onze mil cento e setenta e dois reais) a ser distribuído da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÕES DAS PLACAS E MEDALHAS				
ITEM	Descrição dos Materiais	Quant.	Vr Unit.	Vr Total
01	Placa de aço inox prata AISI 304 gravação em alto e baixo relevo, tamanho 30 cm x 20cm, fixada em vidro bisotado, espessura 8 milímetros na dimensão de 40 cm x 28 cm. Suporte para colocar em mesa em V na largura de 6 cmx25cm, espessura 1,2 milímetros em aço inox AISI 304, revestido em EVA na parte onde será apoiado a placa. Acondicionada em estojo de veludo preto dimensões 46 cm x 34cm. Placa de identificação externa em aço inox AISI 304, prata com gravação em foto corrosão em baixo e alto relevo na dimensão de 8 cm x 4 cm com o nome do homenageado.	19	375,00	7.125,00
02	Medalha com diâmetro de 7cm – Material: Aço Inox prata AISI 304, Espessura de 1.5mm, Impressão Frente e Verso, Sem aplicação de cores com aplique de Aço inox 304 dourado, diâmetro 6 cm com gravação Baixo e Alto relevo. Cordão de fita cetim Dourado com abertura em velcro, medindo 3cm largura x 78 cm de comprimento, afixada com pendurador de aço inox prata. Acondicionada em estojo de veludo preto auto expositor 17 x 13 cm.	19	85,00	1.615,00
	Medalha Honra de Jamil Selim de Sales, fabricado em 3 peças sobrepostas, formato dupla face, sendo, centro em acrílico cristal 2mm, roteado formado circular 140mm, e alça roteada em formato			



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



03	retangular abertura de 5mm x 32mm. Abas externa laterais em inox dourado, medindo 120mm de diâmetro, corrosão baixo relevo vazada nas abas exteriores, pintado com tinta sintético marrom e bordado em tom degrade de dourado resinado. Centro circular frente de 67mm, com círculo externo azul Royal sintético e letras em inox gravação alto relevo, e circulo interno com brasão do município em impressão digital resinado. Centro circular verso, medindo 67mm com circulo externo azul Royal sintético e letras em inox gravação alto relevo, e circulo interno com brasão da prefeitura gravação em inox prata, sem tinta alto relevo, contendo fita personalizada na cor azul e vermelho e nome 30mm. Sendo que cada medalha será entregue dentro de caixa de veludo própria para medalha na cor azul, sendo modelo que contem aba interna para apresentação em posição vertical.	19	128,00	2.432,00
----	--	----	--------	----------

CLÁUSULA NONA – FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetivado após a prestação dos serviços e a entrega do material, conforme especificado neste Contrato, mediante apresentação da nota fiscal.

9.2- O pagamento será efetuado mediante apresentação e liquidação da nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis, após a sua apresentação

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato será administrado pela Gerente da Integração com a Comunidade: servidora: Márcia Silva Araújo Barbosa, Fiscal do Contrato: servidor: João Paulo Leal Meireles e suplente: Érika Alves de Assis Contão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis pelo Órgão Integração com a Comunidade e aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multas;

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos do artigo 87, III da Lei nº. 8.666/93;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



11.2. A aplicação de sanção administrativa será precedida do devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS

12.1. A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

- a) 4% (quatro por cento), caso venha a descumprir culposamente no curso da execução do serviço, as cláusulas deste Contrato.
- b) 8% (oito por cento), se o desrespeito contratual durante a execução do serviço se der dolosamente;
- c) 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do serviço, sem prejuízo de outras cominações legais.
- d) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contratado, por ocorrência;

12.2. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação do Órgão de Integração com a Comunidade e aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga;

12.3. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- greve generalizada dos empregados da Contratada;
- interrupção dos meios normais de transportes;
- acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ISENÇÃO DA PENALIDADE

13.1. As penalidades previstas nas Cláusulas Décima primeira e Décima segunda não serão aplicadas caso o inadimplemento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos, consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

15.2. Aplicar-se-á à execução do contrato e aos casos omissos a Lei nº.8.666/93 e suas alterações.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200
www.camaraipatinga.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir questões que porventura possam advir do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes e duas testemunhas, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Ipatinga, 02 de dezembro de 2020.

JADSON HELENO
MOREIRA:0409143766
4
Assinado de forma digital por
JADSON HELENO
MOREIRA:04091437664
Dados: 2020.12.02 15:33:31 -03'00'

Jadson Heleno Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga.

Edmilson Caetano da Silva
Representante da Empresa Edmilson Caetano da Silva – Art Inox

HELIO WILIAM
CIMINI MARTINS
FARIA:055756176
02
Assinado de forma digital
por HELIO WILIAM CIMINI
MARTINS
FARIA:05575617602
Dados: 2020.12.02 14:45:23
-03'00'

Assessoria Técnica

MARCIA
AZEVEDO LIMA
ASSIS:6032004
4653
Assinado de forma
digital por MARCIA
AZEVEDO LIMA
ASSIS:60320044653
Dados: 2020.12.02
14:24:43 -03'00'

Controle Interno

WILLIAN
PEREIRA DA
SILVA:04427
514600
Assinado de forma digital por
WILLIAN PEREIRA DA
SILVA:04427514600
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - IREB, ou=IREB e-CPF A3,
ou=VALID, ou=AR MV
CERTIFICADORA,
ou=34047632000122, cn=WILLIAN
PEREIRA DA SILVA:04427514600
Dados: 2020.12.02 14:27:27 -03'00'

ROMULO DO
SOCORRO
SANTOS:8336778
0634
Assinado de forma digital
por ROMULO DO
SOCORRO
SANTOS:83367780634
Dados: 2020.12.02
15:14:19 -03'00'

Testemunha 01

ANA PAULA
MARTINS
RIBEIRO:0398067
8644
Assinado de forma digital
por ANA PAULA MARTINS
RIBEIRO:03980678644
Dados: 2020.12.02
15:27:24 -03'00'

Testemunha 02

